EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 057/2009.

Art. 1º O *caput* do art. 1º e o art. 4º do Projeto de Lei nº 057/2009 que "Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências" passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a realizar a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de maio do corrente ano, nos termos dos arts. 166 e l67 da Lei Complementar nº 79 de 09 de julho de 2003, aplicando-se o percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento-base de abril/2009."

"Art. 4º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a realizar o pagamento dos benefícios estabelecidos nesta lei a partir de 1º de maio de 2009.".

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2009.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Euro de Andrade Lanza
Presidente

Caio Márcio Dutra Teixeira
Relator

Marcelo Pires Rodrigues
Vereador

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE TOMADA DE CONTAS

João Pena Rodrigues
Presidente

Claudinei Dias da Silva
Relator

Milton Luiz Saraiva
Vereador